



L I D O
Em. 19 / 06 / 12
1213177
Assessoria de Plenário

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM Nº 208 /2012 GAG

REGIME DE
URGÊNCIA

Brasília, 15 de junho de 2012.

Tenho a honra de encaminhar a essa Casa o anexo Projeto de Lei, que *altera o quantitativo de cargos da Carreira Atividades em Transportes Urbanos do Quadro de Pessoal do Transportes Urbanos do Distrito Federal - DFTRANS.*

A justificação para a apreciação do Projeto de Lei ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Administração Pública.

Dado que a matéria necessita de apreciação com relativa brevidade, solicito, com base no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência.


AGNELO QUEIROZ
Governador

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 985 / 2012
Fls. 03 - 4

A Sua Excelência o Senhor
DEPUTADO PATRÍCIO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
Nesta





L I D O
Em 19 / 06 / 12
Assessoria de Planário

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PL 985 /2012
PROJETO DE LEI Nº DE 2012
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

**Altera o quantitativo de cargos da
Carreira Atividades em Transportes
Urbanos do Quadro de Pessoal do
Transportes Urbanos do Distrito Federal -
DFTRANS.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º O quantitativo de cargos da Carreira Atividades em Transportes Urbanos estabelecido no Anexo I da Lei nº 835, de 28 de dezembro de 1994, passa a ser o constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O disposto nesta Lei não resulta em aumento de despesa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

CARREIRA	CARGO	QUANTITATIVO
ATIVIDADES EM TRANSPORTES URBANOS	ESPECIALISTA EM TRANSPORTES URBANOS	1
	ANALISTA DE TRANSPORTES URBANOS	170
	TÉCNICO DE TRANSPORTES URBANOS	146
	AUXILIAR DE TRANSPORTES URBANOS	8
	TOTAIS	325

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 985 / 2012
Folha Nº 02 - 4



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nº 008 /2012

Brasília, 14 de junho de 2012

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 985 / 2012
Folha Nº 03 - ✓

Excelentíssimo Senhor Governador,

Dirijo-me a Vossa Excelência para submeter à sua apreciação o anexo Projeto de Lei, que *altera o quantitativo de cargos da Carreira Atividades em Transportes Urbanos do Quadro de Pessoal do Transportes Urbanos do Distrito Federal - DFTRANS.*

O DFTRANS é uma autarquia criada pela Lei n.º 241, de 28 de fevereiro de 1992, para fiscalizar especificamente a área de transporte. Um dos principais objetivos do DFTRANS é garantir à população um transporte eficiente e seguro, fiscalizando a área de transporte, colocando em prática o direito de ir e vir do cidadão, com conforto e no menor tempo possível. O enfoque é o usuário e o objetivo é aumentar a oferta de transporte para que a população seja atendida satisfatoriamente, sempre tendo uma atenção particular com os idosos, portadores de deficiência ou necessidades especiais.

O DFTRANS também tem como atribuições o planejamento das linhas, a avaliação de desempenho, a caracterização da demanda e da oferta de serviços, a elaboração dos estudos dos custos de serviços e dos níveis tarifários, a gestão, o controle e a fiscalização dos serviços públicos de passageiros.

Atualmente, o DFTRANS tem apenas 93 servidores para cuidar do transporte público coletivo, que atende cerca de 30 milhões de usuários/mês. Comparativamente, o DETRAN tem 1.000 servidores que cuidam de uma frota de cerca de 1,2 milhão de automóveis particulares. A realidade da população usuária do transporte público coletivo é sua completa desvalorização ao longo dos últimos anos.

Além disso, as medidas que o Governo anuncia na imprensa, como a implantação do Sistema de Bilhetagem Automática, o Centro de Controle Operacional, o Sistema de GPS e o Sistema de Informatização, levam o DFTRANS a precisar de mais servidores para serem executadas.



FOLHA Nº 3
PROCESSO-414 000231 2012
MAT. 262477-X
RUBRICA: *bcf*

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Na lei, em vigor, a Carreira Atividades em Transportes Urbanos tem 390 cargos disponíveis, divididos nos seguintes cargos, sendo que destes apenas 93 estão preenchidos:

CARGO	QUANTITATIVO
Especialista em Transportes Urbanos	40
Analista em Transportes Urbanos	50
Técnico de Transportes Urbanos	230
Auxiliar de Transportes Urbanos	70
TOTAL	390

Na proposta deste Projeto de Lei, a divisão dos cargos ficaria da seguinte forma:

CARGO	QUANTITATIVO
Especialista em Transportes Urbanos	01
Analista em Transportes Urbanos	170
Técnico de Transportes Urbanos	146
Auxiliar de Transportes Urbanos	08
TOTAL	325

Observa-se que, considerando a diminuição no total de cargos de 390 para 325, não haverá aumento de despesa na presente proposta.

Em razão disso, é que estamos propondo o presente Projeto de Lei, que esperamos ver acolhido por Vossa Excelência e encaminhado à aprovação da Câmara Legislativa.


WILMAR LACERDA

Secretário de Estado de Administração

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 985 / 2012
Folha Nº 04 - f



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares, observado o regime de tramitação, informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CEOF, CAS e CCJ.

Em, 20/06/201

ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

Sector Protocolo Legislativo
PL Nº 985 / 2012
Folha Nº 05 - ef